

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 006 – N, DE 03 DE ABRIL DE 2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 1.964-R, de 07/11/2007, tendo em vista o que consta nos processos n.ºs **50714040/12, 50953451/10, 31116434/05, 36802840/07, 36920711/07, 38617110/07, 40037770/08, 40728862/08, 51396602/10, 53756509/11, e**

Considerando o Regulamento do Serviço de Fretamento e/ ou Turismo do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros aprovado pela Resolução CTI n.º 004/97, homologada pelo Decreto n.º 4.090-N, de 26/02/1997, especialmente o parágrafo único do artigo 57;

Considerando a penalidade de “Declaração de Inidoneidade” aplicada pela Diretora Geral do DER-ES à empresa Forçatur Transporte e Turismo Ltda em 01/07/2011 (Diário Oficial 06/07/2011);

Considerando o Parecer do Conselheiro suplente do Conselho de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal (CTI), Dr. Orlando de Oliveira Gianordoli, Procurador Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a Penalidade de “CASSAÇÃO” à empresa FORÇATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Vitória, 03 de abril de 2012

Tereza Maria Sepulcri Netto Casotti

Diretora Geral do DER-ES

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do ES em 05/04/2012.